LEI Nº 2.231, DE 27 DE JUNHO DE 2005

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A DOAR IMOVEL PARA A ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA REGIÃO DO VALE DO SÃO FRANCISCO.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Escola Família Agrícola da Região do Vale do São Francisco, uma área de terreno rural, situada na Fazenda Sobradinho ou Tabocal, neste Município, dentro das seguintes divisas e confrontações: uma faixa de 50,00m de frente por 50,00m de fundo, limitando por todos os lados com terrenos de propriedade do Sr. Pacífico Batista da Silva e sua mulher, perfazendo a área total de 2.500,00m²(dois mil e quinhentos metros quadrados).

Art. 2º - A área declinada no art. 1º desta lei tem a finalidade de se construir as instalações da donatária.

Art. 3º - O beneficiário terá o prazo de dois anos para terminar a construção de suas instalações sob pena de ser revertida a área para o Município, a contar da data da expedição da minuta, sem prejuízo dos ônus e despesas que ficarão por conta da donatária.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 27 de junho de 2005

JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL